

Lei nº 34

De 22 de novembro de 1965

"Concede auxílio de crf. 200.000 ao Clube Recreativo, Local."

O povo do Município de Jab. Pedarias da Bela Vista, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1966, o auxílio de crf. 200.000 - (Duzentos mil Reais) ao Clube Recreativo, Local, em organização. -

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º desta lei, só será concedido se a sociedade estiver legalmente organizada e em funcionamento e será pago os despesas da mesma, contra

usado em três dias. -

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, comensal por conta de dotação a ser consignada na proposta orçamentária do exercício de 1966 :-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário :-

Dando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir sob intimamente como nela se contém. -

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, 22 de novembro de 1965.

Amílcar Silva
Amílcar Silva
Prefeito Municipal

Domínguez
Domínguez
Secretário

Registrado e publicado na revista desta Prefeitura, aos -
22 de novembro de 1965.

Domínguez
Domínguez
Secretário